



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 063 /2009

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Local do Plano de Metas "Compromisso todos pela Educação".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, APROVOU, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

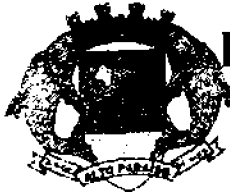
Art. 1º Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante da(o):

- I - Conselho Municipal de Educação;
- II - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Gestores escolares;
- IV - Pais e alunos;
- V - Conselhos Escolares;
- VI - Professores;
- VII - Equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - Equipe de Programas da SME;
- IX - Associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 3º O Comitê tem por atribuições:

- I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
- II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VIII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º Os representantes serão nomeados através de ato de Executivo Municipal, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, bem como a composição da Equipe Técnica.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 18 / 04 / 2009

Folha nº 8 558